



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DO DIREITO AO CONSUMIDOR

CONCURSO PÚBLICO - GUARDA DE SEGURANÇA DO SISTEMA PRISIONAL
EDITAL Nº 06/2018

ATUALIZADO CONFORME RETIFICAÇÕES 01, 02, 03 E EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DO DIREITO AO CONSUMIDOR, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 72, de 03 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, em conformidade à autorização governamental publicada em 29 de dezembro de 2017, tornam público que realizarão, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Guarda de Segurança do Sistema Prisional, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.
- 1.2.** A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3.** O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 1.4.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no Item 5.
- 1.5.** Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
- 1.6.** Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão divulgados e nos sites www.ibade.org.br e www.seplag.se.gov.br, sendo que o resultado final será publicado nestes endereços eletrônicos e no Diário Oficial do Estado de Sergipe.
- 1.7.** O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
- 1.8.** O conteúdo programático está disponível no **ANEXO II**.
- 1.9.** Os candidatos aprovados, que vierem a ingressar no Quadro de Carreiras da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas respectivas legislações, podendo ser lotado em todo o Estado de Sergipe.
- 1.10.** O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.
- 1.11.** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DO CARGO E REQUISITO

- 2.1. DO CARGO: GUARDA DE SEGURANÇA DO SISTEMA PRISIONAL.**
- 2.2. DOS REQUISITOS:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.
- 2.3. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:**

- I** - desempenhar com zelo e presteza os serviços a seu cargo, bem como os serviços e as missões que lhe forem atribuídos por superior hierárquico;
- II** - zelar pelos bens públicos confiados à sua guarda;
- III** - representar sobre irregularidades no serviço;
- IV** - manter-se atualizado com as normas constitucionais, legais e regulamentares de interesse da Administração Estadual, divulgando-as entre seus colegas servidores;
- V** - frequentar, com assiduidade, curso de treinamento, preparação, aperfeiçoamento, atualização e/ou especialização promovidos pela Administração Pública Estadual;
- VI** - apresentar-se de forma condigna com a função de Guarda de Segurança do Sistema Prisional, de Agente de Segurança Penitenciária ou de Agente Auxiliar de Segurança Penitenciária, conforme o respectivo cargo;
- VII** – aplicar a execução penal, no que lhe couber, conforme disposições da Lei (Federal) nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), inclusive atuando na promoção da assistência ao preso e ao egresso, bem como na aplicação da classificação e disciplina penitenciária, de acordo com normas regulamentares editadas por ato do Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor;
- VIII** – exercer atividades operacionais de segurança prisional, administrativas assessórias ao desempenho de suas funções e administrativas relacionadas ao andamento do sistema prisional, seja na sede da Secretaria ou nas dependências dos demais estabelecimentos a ele ligados;
- IX** – realizar inspeções e apreensões de materiais ilícitos e/ou que sejam objeto de investigação no âmbito do exercício das atividades penitenciárias, devendo encaminhá-los às autoridades competentes, quando couber;
- X** - conduzir veículos, realizar operações de transporte e escolta de presos, dentro ou fora do Estado, entre unidades prisionais ou para condução a órgãos judiciais ou administrativos, com a finalidade de atendimento médico, bem como para atender a outras situações previstas em leis, normas ou regulamentos;
- XI** – zelar pela integridade física dos presos, visitantes e profissionais diversos que atuem no âmbito do sistema prisional;
- XII** – exercer atividade de segurança nos postos designados, inclusive em guaritas de unidades prisionais, bem como a fiscalização por meio de monitoração eletrônica dos presos;
- XIII** – agir na prevenção e repressão de fugas de presos, bem como nas ações de recaptura;
- XIV** – atuar nas atividades de inteligência voltada para segurança prisional, de forma estratégica e preventiva, quando designado, reportando os fatos investigados às autoridades competentes;
- XV** – participar de treinamentos e cursos de aperfeiçoamento inerentes às suas atividades e, quando determinado, cooperar na formação e educação continuada dos demais servidores;
- XVI** - escriturar informações de ingresso de presos em unidades prisionais, conforme documentos judiciais que determinam a prisão e normas regulamentares a serem editadas pelo Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor;
- XVII** – dar cumprimento a alvarás judiciais de soltura de presos, observando a verificação de prontuário e pasta de documentos, bem como consulta a sistema de Tribunal de Justiça em relação ao indivíduo a ser posto em liberdade, além de outras rotinas cartorárias das unidades ligadas à Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, conforme regulamentação expedida mediante atos do respectivo Secretário de Estado, a fim de garantir o fiel cumprimento das ordens judiciais.

2.4. DAS VAGAS:

CÓD	CARGO	VAGAS AC*	VAGAS PARA PCD**	VAGA AFRO***	TOTAL DE VAGAS
A01	GUARDA DE SEGURANÇA DO SISTEMA PRISIONAL MASCULINO	52	15	08	75

CÓD	CARGO	VAGAS AC*	VAGAS PARA PCD**	VAGA AFRO ***	TOTAL DE VAGAS
-----	-------	-----------	------------------	---------------	----------------

A02	GUARDA DE SEGURANÇA DO SISTEMA PRISIONAL FEMININO	17	05	03	25
------------	--	-----------	-----------	-----------	-----------

Legenda: *AC – Ampla concorrência / ** PCD – Pessoa com deficiência / *** AFRO – Afrodescendente

2.5. DA REMUNERAÇÃO:

VENCIMENTO BÁSICO	PERICULOSIDADE	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL
R\$ 1.500,00	R\$ 450,00	R\$ 70,00	R\$ 2.020,00

2.5.1. A Carreira de Guarda de Segurança do Sistema Prisional é estruturada em 07 (sete) classes, hierarquicamente escalonadas, tendo como última classe, a especial, com vencimento básico no valor de R\$ 4.457,86, acrescido de demais vantagens (periculosidade, triênios, adicional noturno, titulação) que podem atingir o valor bruto de R\$ 8.445,00, conforme previsto na Lei Complementar nº. 294, de 06 de setembro de 2017.

2.6. DA JORNADA DE TRABALHO:

2.6.1. 40 (quarenta) horas semanais, respeitado o limite de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas em regime de plantão, conforme previsto na Lei Complementar nº 166, de 18 de junho de 2009.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Os requisitos básicos para investidura no cargo são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) se servidor público, apresentar certidão negativa de sanção no exercício da função;
- h) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **subitem 2.2** deste Edital;
- i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência incompatível para o exercício das funções do cargo, fato a ser apurado pela Perícia Médica Oficial;
- j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da posse;
- k) não possuir antecedentes criminais, provado por certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais no(s) domicílio(s) dos últimos cinco anos;
- l) apresentar declaração de bens, conforme previsto na Lei Complementar nº 33, de 26 de dezembro de 1996 - Art. 161 c/c Art. 171;
- m) firmar declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, salvo nos casos permitidos na Constituição Federal;
- n) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público.

3.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

4. DAS FASES

4.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes fases:

FASES		CARÁTER	EXECUÇÃO
1ª FASE	PROVA OBJETIVA	Eliminatório e Classificatório	IBADE
2ª FASE	EXAMES PSICOLÓGICOS E TOXICOLÓGICOS	Eliminatório	IBADE
3ª FASE	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF	Eliminatório	IBADE
4ª FASE	INVESTIGAÇÃO SOCIAL	Eliminatório	GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
5ª FASE	CURSO DE PREPARAÇÃO	Eliminatório	GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE / IBADE
6ª FASE	PROVA DE TÍTULOS	Classificatório	IBADE

4.2. Ao final de cada fase, o resultado será divulgado no site www.ibade.org.br.

4.3. A Prova Objetiva será aplicada nas cidades do Estado de Sergipe: Aracaju, Estância, Itabaiana, Lagarto, Nossa Senhora da Glória e Propriá, conforme opção do candidato no momento da inscrição.

4.3.1. A critério do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e do Governo do Estado de Sergipe, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados para outras localidades adjacentes aos Municípios mencionados no subitem 4.3.

4.3.2. As demais fases, a perícia para os candidatos que se declararam como pessoa com deficiência e a aferição para os candidatos que se autodeclararam negro/pardo serão realizadas somente na cidade de Aracaju/SE.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

5.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

5.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.3. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO I**.

5.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição *on-line* sua opção de cargo e local de realização da Prova Objetiva. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração destas opções.

5.5. O valor da inscrição será de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais).

5.6. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

5.7. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para o candidato que:

a) **for doador de sangue**, conforme Lei nº. 4087/99, o doador terá que ter realizado a última doação num prazo anterior a 06 (seis) meses da efetivação da inscrição e contarem o mínimo de 02 (duas) doações, num período de 01 (um) ano;

b) **for doador de medula óssea**, de acordo com a Lei nº 8.097/2016;

c) **estiver inscrito no Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/6/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 2007.

5.7.1. Na hipótese de isenção para doadores de sangue, os interessados deverão cumprir os critérios constantes no roteiro abaixo:

- a) acessar o endereço eletrônico www.ibade.org.br, impreterivelmente, entre os dias previstos no cronograma para solicitação de isenção, das 9h do primeiro dia até às 23h59min do último dia previstos no Cronograma Previsto - **ANEXO I**, observando o horário do Estado de Sergipe;
- b) preencher a ficha de solicitação de isenção do valor da inscrição *On-line*;
- c) imprimir a ficha devidamente preenchida e assinar;
- d) anexar certidão expedida pelo Centro de Hemoterapia do Estado de Sergipe – HEMOSE e/ou institutos análogos;
- e) anexar cópia autenticada do Documento Oficial de Identificação com foto, conforme prescrito nos subitens **10.7 e 10.7.1**;
- f) enviar a documentação especificada acima, impreterivelmente até o último dia do período do pedido de isenção previsto no cronograma – **ANEXO I**, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o Concurso, nome completo do candidato e o número da Inscrição.

5.7.2. Na hipótese de isenção para doadores de medula óssea, os interessados deverão cumprir os critérios constantes no roteiro abaixo:

- a) acessar o endereço eletrônico www.ibade.org.br, impreterivelmente, entre os dias previstos no cronograma para solicitação de isenção das 9h do primeiro dia até às 23h59min do último dia previstos no Cronograma Previsto - **ANEXO I**, observando o horário do Estado de Sergipe;
- b) preencher a ficha de solicitação de isenção do valor da inscrição *on-line*;
- c) imprimir a ficha devidamente preenchida e assinar;
- d) anexar cópia autenticada em cartório da carteirinha de doador ou declaração, emitida pelo Registro Nacional de doadores de Medula Óssea (REDOME);
- e) anexar cópia autenticada do Documento Oficial de Identificação com foto, conforme prescrito nos subitens **10.7 e 10.7.1**;
- f) enviar a documentação especificada acima, impreterivelmente até o último dia do período do pedido de isenção previsto no cronograma, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o Concurso, nome completo do candidato e o número da Inscrição.

5.7.3. Na hipótese de isenção do candidato que estiver inscrito no Cadastro Único, para a realização da inscrição com isenção do pagamento, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via *Internet*, no site www.ibade.org.br, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra “c” do **subitem 5.7**.

5.7.3.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

5.7.3.2. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível das 9h do primeiro dia até às 23h59min do último dia previstos no Cronograma Previsto - **ANEXO I** no site www.ibade.org.br, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

5.7.3.3. O IBADÉ consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.7.3.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.7.4. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas previstas no Cronograma Previsto - **ANEXO I**, a partir das 9h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, previstos no Cronograma Previsto - **ANEXO I**.

5.7.5. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no Cronograma - **ANEXO I**.

5.7.6. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 9h do

primeiro dia até às 16h do último dia do prazo previsto no Cronograma - **ANEXO I**, considerando-se o Horário do Estado de Sergipe. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.7.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

5.7.8. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

5.7.9. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

5.7.10. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos neste item;
- d) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

5.7.11. Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.7.12. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.7.13. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via postal, não mencionado neste edital, fax, correio eletrônico ou similar.

5.7.14. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.7.15. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei.

5.7.16. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido no subitem **5.8.3** e efetuar o devido pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5.7.17. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá a isenção cancelada.

5.8. Da inscrição pela Internet

5.8.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO I**, considerando-se o Horário do Estado de Sergipe.

5.8.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

5.8.3. Ao efetuar a inscrição via *Internet*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as **15 horas do último dia de pagamento**, considerando-se o Horário do Estado de Sergipe. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

5.8.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

5.8.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

5.8.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boleto pago em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

5.8.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

5.8.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

5.8.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via *Internet* implicará no cancelamento da mesma.

5.8.10. A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

5.8.11. O IBADÉ não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via *Internet*, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5.8.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no Cronograma – **ANEXO I**.

5.8.13. O candidato poderá interpor recurso contra a homologação preliminar das inscrições nos moldes do **Item 18** deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, é assegurado o direito da inscrição para os cargos deste concurso.

6.1.1. Em cumprimento à Lei Estadual nº 3.549/94 e à Lei Complementar Estadual nº 33/96 e, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.

6.1.2. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª, 25ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do Certame.

6.1.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, sendo a posse e o exercício do cargo condicionada à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

6.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

6.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida, inclusive na realização dos mesmos exercícios, execução, tempo e quantidade, conforme disposto no subitem **13.7** e demais regras do Teste de Aptidão Física - TAF e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

6.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

6.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **6.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, constantes na classificação final para o Curso de Preparação, conforme **item 14** deste Edital, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica indicada pelo do Estado de Sergipe, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

6.6. DA PERÍCIA MÉDICA

6.6.1. Os candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD, aprovados na Prova Objetiva, dentro

do quantitativo de 15 vezes o número de vagas para o cargo, serão convocados para se submeter à perícia médica oficial, para analisar a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações e da Lei nº 7.712, de 08 de dezembro de 2013, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício de todas as atribuições do cargo, sem restrições, bem como a adaptação para a fase do Teste de Aptidão Física – TAF, caso seja necessário.

6.6.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, na data indicada na convocação, munidos de:

- a)** documento de identidade original;
- b)** laudo médico, emitido nos últimos doze meses (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência;
- c)** exames complementares específicos que comprovem a deficiência física; e
- d)** declaração de médico especialista indicando expressamente a adaptação e explicitar tecnicamente, com base em sua deficiência, o motivo da adaptação para a realização da fase TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF, caso necessário.

6.6.2.1. O candidato que não apresentar a declaração citada na alínea “d” do subitem 6.6.2 realizará a fase TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF observando os exercícios, execuções tempos, repetições, etc, conforme indicado no subitem 13.7.

6.6.2.2. A entrega do laudo médico citado na alínea “b” do subitem 6.6.2. não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem 7.3.

6.6.2.3. A documentação (original ou cópia autenticada em cartório) será retida pela Junta Médica por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvida ao candidato, sendo parte integrante do Certame.

6.6.3. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme indicado na convocação.

6.6.4. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.6.5. O candidato que **não** for considerado com deficiência ou ausente na perícia médica será removido da listagem de pessoas com deficiência, e caso seja aprovado no concurso, **passará constar na lista de classificação geral**.

6.6.6. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada pela equipe multiprofissional a que se refere o subitem 6.6.1, bem como a adaptação para a fase TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF, caso necessário.

6.6.6.1. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.

6.6.7. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

6.6.8. Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.6.9. O resultado preliminar da Perícia Médica será divulgado no site www.ibade.org.br e o candidato poderá interpor recurso nos moldes do **Item 18** deste Edital.

6.6.9. O resultado preliminar da Perícia Médica e a análise de adaptação para o Teste de Aptidão Física – TAF será divulgado no site www.ibade.org.br e o candidato poderá interpor recurso nos moldes do **Item 18** deste Edital.

6.6.9.1. O resultado da Perícia Médica será:

APTO - Candidato com deficiência apto a exercer as funções para o cargo inscrito.

INAPTO - Candidato ausente ou não considerado com deficiência passando a constar somente na listagem de ampla concorrência.

ELIMINADO - Candidato com deficiência incompatível para o exercício do cargo inscrito.

6.6.9.1.1. No resultado da perícia médica também será divulgada a adaptação para a realização da fase TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF, caso o candidato tenha solicitado.

6.7. No caso de não haver candidatos com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.8. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à aposentadoria por invalidez.

7. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

7.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição *On-line*.

7.3. O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via *Internet* deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o Concurso, nome completo do candidato e o número da Inscrição.

7.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, original ou cópia autenticada em cartório, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **7.3** deste Edital e previsto no § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

7.3.2. A realização das provas com tempo adicional requeridas pelo candidato, conforme disposto no subitem **7.3**, ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3.3. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, nos termos do **item 9** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **10.18** deste Edital.

7.4. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **7.2**, ou deixar de enviar o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

7.4.1. O envio do laudo médico previsto no subitem **7.3** não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da perícia médica, conforme disposto no subitem **6.6.2**.

7.5. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO I**.

7.5.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nos moldes do **Item 18** deste Edital.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1. Fica assegurada reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos Afrodescendentes, em obediência ao disposto na Lei nº. 8.331/2017.

8.1.1. A reserva estabelecida será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).

8.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de que a fração for menor que 0,5 (cinco décimos).

8.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição para concorrer às vagas reservadas.

8.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do Concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

8.5. Os candidatos inscritos como afrodescendentes constantes na classificação final para o Curso de Preparação, conforme **item 14** deste Edital, também serão convocados para o Ato Presencial de aferição da autodeclaração com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Estadual nº. 8.331/2017 e na Instrução Normativa SGRH/SEPLAG n.º 01/2018, publicada do Diário Oficial do Estado de 26 de março de 2018.

8.6. A avaliação quanto à condição de afrodescendente considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de afrodescendente;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato no dia do Ato de aferição da autodeclaração como preto/pardo, ratificando sua condição, conforme indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo candidato no Ato presencial de aferição da autodeclaração como preto/pardo.

8.6.1. A equipe do IBADE fará o registro fotográfico dos candidatos.

8.7. O candidato não será considerado afrodescendente quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem **8.6**;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem **8.6**, no momento solicitado pelo IBADE;
- c) negar-se a fazer o registro fotográfico, conforme indicado no subitem **8.6.1.**;
- d) houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito para a condição de afrodescendente.

8.8. O não comparecimento ou a reprovação no Ato presencial de aferição da autodeclaração como afrodescendente implicará na perda do direito às vagas reservadas e a eliminação do Concurso, caso o candidato não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

8.9. Quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga para afrodescendentes, caberá recurso, conforme o disposto no **Item 18** deste Edital.

8.10. Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos afrodescendentes participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

8.12. O candidato que tiver deferida sua solicitação de inscrição às vagas reservadas de afrodescendentes, concorrerá também às vagas da ampla concorrência.

8.13. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado da mesma lista preferencial.

8.14. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação para ambos os sexos.

8.15. A convocação para curso de formação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o Certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes.

8.16. A opção pela participação no concurso público por meio da reserva de vagas é facultativa.

8.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, caso se comprove dolo ou má-fé, o candidato será:

- a) eliminado do concurso;
- b) se houver sido convocado para curso de formação, ficará sujeito à anulação da sua admissão na corporação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir ao Erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

9.1.1. O candidato deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar o laudo médico, que ateste a necessidade de condição especial, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o Concurso, nome completo do candidato e o número da Inscrição.

9.1.1.1. O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

9.1.1.2. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei.

9.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braille, dentre outros.

9.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

9.1.2.2. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

9.1.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem **10.15**.

9.1.3.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

9.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização da prova, requerê-las ao IBADÉ por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

9.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADÉ, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.2.1. A relação preliminar dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a realização da Prova Objetiva, será divulgada no [site www.ibade.org.br](http://site.wwww.ibade.org.br).

9.2.1.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar nos moldes do **Item 18** deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS FASES

10.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site www.ibade.org.br com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma Previsto – **ANEXO I**.

10.1.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das demais fases serão divulgadas no site www.ibade.org.br nas datas previstas e indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO I**.

10.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.

10.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **10.7** e **10.7.1**.

10.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **10.1** e **10.2**.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.4. Os horários das provas referir-se-ão ao Horário do Estado de Sergipe.

10.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

10.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

10.5.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das demais fases, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário estabelecido para o início da prova.

10.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das fases, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

10.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (com foto):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto e impresso).

10.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto) ou digital;
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

10.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

10.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

10.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

10.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira identificada com o seu nome e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

10.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

10.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **9.1.3.**

10.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

10.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer fase, a critério do IBADE e da Comissão do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

10.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das Fases.

10.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

10.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

10.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das fases:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das fases;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) não atender as determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorridas 2 (duas) horas do início da mesma;**
- m) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
- o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **10.21.3.**

10.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

10.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

10.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

10.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

10.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

10.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

10.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 4 horas.

10.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

10.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **2(duas) horas**, contada do seu efetivo início.

10.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **30 (trinta) minutos** para o término do horário da prova.

10.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

10.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **10.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

10.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

10.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 10.17.**

10.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, e o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

10.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no COCP, o IBADE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

10.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

10.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da fase, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

10.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

10.27. Demais informações a respeito da realização das fases constarão na respectiva Convocação para as fases e/ou COCP (Prova Objetiva).

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **11.5**.

11.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

11.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

11.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

11.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

11.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro “Exame Grafotécnico” do Cartão de Respostas.

11.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

Nível Médio: Guarda Prisional

Grupo 1 - Conhecimentos Gerais			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	1	10
Matemática Básica	5	1	5
Noções de Informática	5	1	5
História, Geografia e Cultura de Sergipe	5	2	10
Grupo 2 - Conhecimentos Específicos			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
Noções de Direito Constitucional	5	2	10
Noções de Direito Administrativo	5	2	10
Noções de Direito Penal	5	2	10
Noções de Direitos Humanos	5	2	10
Lei de Execução Penal	10	2	20
Lei Estadual nº 2.148/1977 e Lei Complementar Estadual nº 72/2002 e alterações posteriores.	5	2	10
Totais	60	-	100

11.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou zerar em um dos grupos das disciplinas (Grupo 1 – Conhecimentos Gerais e Grupo 2 – Conhecimentos Específicos).

11.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

11.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

11.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

11.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

11.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (Horário do Estado de Sergipe), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO I**.

11.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15(quinze) dias após a divulgação

do resultado da Prova Objetiva.

12. DOS EXAMES PSICOLÓGICOS E TOXICOLÓGICOS

12.1. Participarão desta Fase os candidatos aprovados na Prova Objetiva, até o posicionamento indicado abaixo, exceto para os candidatos com deficiência. Participarão desta fase os candidatos com deficiência aptos na perícia médica, conforme indicado no subitem 6.6, até o posicionamento indicado abaixo.

CÓD	CARGO	AC*	PCD**	AFRO***
A01	GUARDA DE SEGURANÇA DO SISTEMA PRISIONAL MASCULINO	420º	120º	60º

CÓD	CARGO	AC*	PCD**	AFRO***
A02	GUARDA DE SEGURANÇA DO SISTEMA PRISIONAL FEMININO	140º	40º	20º

Legenda: *AC – Ampla concorrência / ** PCD – Pessoa com deficiência / *** AFRO – Afrodescendente

12.1.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, todos os empatados nesta posição serão convocados.

12.1.2. Caso não tenha candidato afrodescendente suficiente, o referido quantitativo será complementado pela vaga de ampla concorrência, observada a ordem decrescente de posicionamento.

12.1.3. Caso não tenha candidato PCD suficiente, o referido quantitativo será complementado pela vaga de ampla concorrência, observada a ordem decrescente de posicionamento.

12.1.4. Serão convocados pela listagem da ampla concorrência todos os candidatos que estiverem dentro do posicionamento definido no subitem 12.1., independente de concorrer às vagas reservadas para PCD ou para afrodescendente.

12.1.5. Serão convocados pela listagem de afrodescendente os candidatos não convocados pela ampla concorrência, até o posicionamento definido no subitem 12.1.

12.1.6. Serão convocados pela listagem de PCD os candidatos não convocados pela listagem de ampla concorrência ou pela listagem de afrodescendente até o posicionamento definido no subitem 12.1.

12.1.7. Os candidatos que figurarem em mais de uma listagem constarão nos resultados de todas, observado o posicionamento definido no subitem 12.1.

12.2. O Exame Psicológico e Toxicológico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado nos dias locais e horários informados na Convocação, a ser divulgada no site www.ibade.org.br.

12.3. DO EXAME PSICOLÓGICO:

12.3.1. O Exame Psicológico para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

12.3.2. Tais atividades submetem o indivíduo a fortes pressões externas e emocionais, a riscos diversos, além de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.3.3. Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

12.3.4. Os testes aplicados têm sua validade regulamentada e estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho de Psicologia.

12.3.5. O Exame Psicológico será aplicado de forma coletiva, possibilitando identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo em referência e cuja bateria de testes será definida de acordo com o Perfil Profissiográfico do cargo.

12.3.5.1. Os critérios a serem utilizados nesta Fase se baseiam nos parâmetros estabelecidos no Perfil

Profissiográfico, de acordo com os termos da Portaria n 132/2018, de 19 de fevereiro de 2018, que estabelece o Perfil Profissiográfico do Guarda de Segurança do Sistema Prisional a ser exigido em Concurso Público para ingresso na SEJUC/SE, conforme a tabela abaixo:

Características Profissiográficas para o cargo de Agente Penitenciário				
Nº	Características (Cognitivas)	Descrição	Grau de Necessidade	Dimensão
1	Raciocínio lógico e abstrato	Capacidade cognitiva exigida na resolução de problemas simples e complexos, sejam eles de ordem intelectual ou de ordem prática, que favorece retirar conclusões e conceber formas alternativas de resolução.	Imprescindível	Alta
2	Domínio psicomotor	Combinação das habilidades de domínio físico e dos processos cognitivos, que resultam no movimento coordenado e eficiente do corpo, respondendo as solicitações psíquicas e emocionais.	Imprescindível	Alta
3	Memória	Capacidade de adquirir, armazenar e evocar informações e fatos disponíveis no cérebro.	Imprescindível	Alta
4	Atenção	Mensurada em atenção concentrada e/ou dividida. Capacidade de selecionar e processar apenas um estímulo; e capacidade de manter a atenção dividida, em que são selecionados e processados diversos estímulos simultaneamente.	Imprescindível	Alta
5	Compreensão, interpretação e julgamento crítico	Faculdade mental por meio da qual o significado é apreendido e se emite um julgamento propositado e reflexivo sobre um determinado contexto, observação, experiência ou argumentos.	Imprescindível	Média
6	Impulsividade	Ausência de reflexão e incapacidade de determinar as próprias emoções, ações e consideração das consequências.	Prescindível	Ausente
7	Transtorno de interação interpessoal	Padrão de interação interpessoal persistente e desviante das expectativas da cultura do sujeito, capaz de comprometer o curso normal da vida profissional e privada.	Prescindível	Ausente
8	Tendência a depressão	Sinais de alteração do humor e do comportamento, que em nível elevado pode comprometer ou inabilitar a vida profissional e privada.	Prescindível	Ausente
9	Agressividade	Comportamento social hostil em resposta a um estímulo percebido como ameaçador ou frustrante.	Prescindível	Média
10	Resiliência	Capacidade de viver e superar uma experiência transcendental e renascer as reservas do sofrimento e da adversidade, sem perder a motivação ou deixar ser envolvido por emoções negativas, mantendo as condições mentais	Imprescindível	Alta

		saudáveis.		
11	Estresse	Estado psicofisiológico gerado pela percepção de estímulos externos, estressores, que provocam excitação emocional.	Imprescindível	Baixo
12	Manejo de estresse	Capacidade do sujeito elaborar e implementar estratégias para adaptar-se às adversidades e ao estresse experimentado em seu meio.	Imprescindível	Média
13	Estabilidade emocional.	Capacidade de responder adequadamente a estímulos adversos e diferentes níveis de estresse, controlando as próprias emoções positivamente.	Imprescindível	Alta
14	Cooperação, iniciativa, proatividade, responsabilidade e disciplina	Comportamento de compartilhamento de informações e conhecimentos entre um grupo; de antecipação de ideias e responsabilidade visando o crescimento conjunto.	Imprescindível	Média
15	Motivação, atitudes positivas e ética, reconhecimento e respeito às leis e normas sociais	Construto que movimenta o pensamento, a atenção, a ação a um objetivo visto como positivo, numa perspectiva social, ética e legal.	Imprescindível	Média
16	Sociabilidade	Habilidade individual para conviver com diferentes pessoas e ambientes, e de se relacionar-se de forma harmoniosa e espontânea.	Imprescindível	Média

12.3.5.1.1. As características da tabela acima serão classificadas por meio das dimensões:

I – ALTA: acima dos níveis medianos;

II – MÉDIA: dentro dos níveis medianos;

III – BAIXA: abaixo dos níveis medianos;

IV – AUSENTE: não apresenta as características elencadas.

12.3.5.2. Será considerado APTO o candidato que alcançar ao seguinte critério, quanto ao perfil definido:

I - Atender as 6 características de necessidade imprescindível de dimensão alta;

II - Atender 3 características de necessidade imprescindível de dimensão média;

III - Não apresentar características de necessidade prescindível de dimensão ausente.

12.3.5.3. As demais competências constantes na Portaria não serão objeto de avaliação ou consideradas para fins de eliminação nessa fase.

12.3.6. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação (é comum haver boatos entre os candidatos, que só contribuem para atrapalhar o seu desempenho individual).

12.3.7. O candidato deverá comparecer ao local indicado na Convocação para a fase com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

12.3.8. Nas horas que antecedem o Exame Psicológico os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;
- Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

12.3.9. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização do Exame Psicológico.

12.3.10. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta fase do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

12.4. DO EXAME TOXICOLÓGICO:

12.4.1. O Exame toxicológico deverá ser realizado pelo candidato, às suas custas, e entregue em envelope lacrado, no dia, local e horário indicados na convocação para a fase.

12.4.1.1. A entrega poderá ser realizada por procurador, com procuração simples.

12.4.2. O Exame toxicológico deverá ser do tipo “larga janela de detecção” – material biológico: cabelo ou pêlo, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, tais como: maconha e metabólicos do delta Q 9 THC, cocaína e anfetaminas (inclusive metabólicos e derivados), merla, solventes, hidrocarbonetos, opiáceos e psicofármacos e apresentar resultado para um período mínimo de 90 (noventa) dias.

12.4.3. O candidato que, no dia de entrega do exame, o resultado não estiver pronto deverá apresentar o protocolo de realização do mesmo e entregar o resultado do exame lacrado no prazo do recurso, em local e horário informados na convocação para a fase. Após esse prazo não será aceito a entrega do exame.

12.5. DOS RESULTADOS:

12.5.1. O candidato para ser considerado Apto na fase deve possuir aptidão no Exame Psicológico e aptidão no Exame Toxicológico.

12.5.1.1. No Exame Psicológico o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) APTO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

b) INAPTO – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

c) FALTOSO - candidato não compareceu no Exame Psicotécnico.

12.5.1.1.1. A inaptidão no Exame Psicológico não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

12.5.1.1.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado **INAPTO** ou **FALTOSO** no Exame Psicotécnico.

12.5.1.2. No Exame Toxicológico o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) APTO – candidato apresentou o exame toxicológico com o resultado negativo para todas as substâncias;

b) INAPTO – candidato apresentou o exame toxicológico positivo ou não teve material suficiente para a análise (falta ou quantidade/tamanho insuficiente de cabelo ou pêlo);

c) FALTOSO - candidato não compareceu para a entrega do resultado do exame toxicológico.

12.5.1.2.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado **INAPTO** ou **FALTOSO** no Exame Toxicológico.

12.5.2. Somente serão divulgados os resultados dos candidatos considerados **aptos** no Exame Psicotécnico e no Exame Toxicológico.

12.5.2.1. O candidato inapto poderá visualizar o resultado em link de consulta individual disponível no site www.ibade.org.br.

12.5.2.1.1. O candidato inapto receberá a senha para acesso pelo e-mail indicado no seu cadastro. Caso o candidato não tenha indicado e-mail no cadastro ou queira modificá-lo, deve entrar em contato com a Central de Atendimento ao candidato, por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

12.5.3. Será facultado ao candidato considerado **inapto no Exame Psicológico**, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada nos dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, no horário compreendido entre 9h do primeiro dia até às 16h do último dia, via formulário disponível no portal www.ibade.org.br, considerando-se o Horário do Estado de Sergipe, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.

12.5.3.1. A entrevista devolutiva será realizada na data agendada no momento do pedido da entrevista devolutiva.

12.5.3.2. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contra-indicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados. **É proibido a filmagem ou gravação da entrevista devolutiva.**

12.5.4. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato considerado inapto na fase de Exame Psicológico e Toxicológico poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, os moldes do **item 18** deste Edital, nas datas indicadas no Cronograma Previsto **ANEXO I**.

12.5.4.1. A resposta ao recurso será disponibilizada em link para consulta individual no site www.ibade.org.br, com a mesma senha do resultado preliminar.

12.6. Demais informações serão divulgadas na convocação para a fase.

13. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

13.1. Participarão desta fase todos os candidatos aptos nos Exames Psicológicos e Toxicológicos.

13.2. O Teste de Aptidão Física – TAF possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

13.3. O Teste de Aptidão Física – TAF poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não), exceto sábado, sendo a chamada por grupo: feminino e masculino, ambos em ordem alfabética.

13.3.1. Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a ordem alfabética poderá fazer com que alguns candidatos que contenham as letras iniciais do nome sendo as finais do alfabeto esperem por mais tempo para serem avaliados.

13.4. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física – TAF deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO, conforme modelo **ANEXO IV**. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto.

13.4.1. Da candidata em estado de gravidez ou puerperal:

13.4.1.1. A candidata que, no dia da realização do teste de aptidão física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou estado puerperal, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais fases do Concurso.

13.4.1.2. A Candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada, em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

13.4.1.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do teste de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

13.4.1.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem **13.4.1.1** deste Edital e se recusar a realizar o teste de aptidão física alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.

13.4.1.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o teste de aptidão física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

13.4.1.6. A candidata deverá enviar ao IBADÉ, 30 dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o Concurso, nome completo da candidata e o número da

Inscrição.

13.4.1.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com o subitem **13.4.1** e seus subitens deste Edital será eliminada do Concurso.

13.4.1.8. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores ao teste de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o teste de aptidão física após 120 dias a contar da data do parto, ou o fim do período gestacional.

13.4.2. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.

13.4.3. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

13.4.4. O candidato considerado faltoso ou inapto será eliminado do Concurso Público.

13.5. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

13.6. O Teste de Aptidão Física – TAF consistirá na execução de baterias de exercícios, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício no subitem **13.7**.

13.6.1. Serão concedidas duas tentativas ao candidato, exceto para o exercício de Corrida. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de, no mínimo, 15 (quinze) minutos.

13.6.1.1. O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerado o resultado da primeira tentativa.

13.6.2. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física – TAF deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, do Teste de Aptidão Física – TAF, sendo, portanto, eliminado do concurso.

13.6.3. As baterias do Teste de Aptidão Física – TAF, a critério do IBADE, poderão ser filmadas e/ou gravadas, não sendo fornecida cópia ao candidato, em hipótese alguma.

13.6.4. O Teste de Aptidão Física – TAF será realizado independentemente das condições meteorológicas.

13.7. Os exercícios físicos e a ordem para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF serão os seguintes:

MASCULINO				
EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO <	TEMPO	TENTATIVA(S)
1º Flexão de braço na barra fixa	03 repetições	03 repetições	livre	duas
2º Abdominal remador	30 repetições	30 repetições	1 min	duas
3º Flexão de braço no solo	25 repetições	25 repetições	1 min	duas
4º Corrida de 12 minutos	2.100 metros	2.100 metros	12 minutos	uma
FEMININO				
EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO <	TEMPO	TENTATIVA(S)
1º Suspensão em barra fixa em isometria (estático)	10 segundos	10 segundos	10 segundos	duas
2º Abdominal remador	25 repetições	25 repetições	1 min	duas
3º Flexão de braço no solo	16 repetições	16 repetições	1 min	duas
4º Corrida de 12 minutos	1.900 metros	1.900 metros	12 minutos	uma

13.7.1. Os procedimentos para a preparação e execução dos testes são os constantes do **ANEXO III – Procedimento – Teste de Aptidão Física - TAF**.

13.8. O candidato, para ser considerado apto, terá que realizar o teste no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas para o mesmo.

13.9. O candidato deverá comparecer no local e horário definidos em sua convocação para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda ou *legging* ou malha de compressão, meias

e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto.

13.10. No dia do Teste de Aptidão Física – TAF, o candidato apresentará além do Atestado Médico, o documento de identidade original e assinará a lista de presença.

13.11. O candidato que der ou receber ajuda será considerado inapto.

13.12. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

13.13. Ao resultado do Teste de Aptidão Física – TAF não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

13.13.1. Para o candidato ser considerado APTO na Fase do Teste de Aptidão Física – TAF, o mesmo deverá obter o resultado APTO em todos os exercícios físicos.

13.13.2. O resultado de cada Teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.

13.14. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

13.15. O resultado do Teste de Aptidão Física – TAF será disponibilizado no site www.ibade.org.br na data prevista no Cronograma Previsto – **ANEXO I**.

13.15.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado do Teste de Aptidão Física – TAF, nos termos do **item 18** deste Edital.

14. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

14.1. Serão convocados para a entrega da documentação para a Investigação Social todos os candidatos aptos no Teste de Aptidão Física – TAF.

14.2. A Investigação de Conduta Social tem como objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo, nos termos da legislação vigente.

14.2.1. Os candidatos deverão comparecer, pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente habilitado para tanto, em local previamente divulgado na convocação da fase, para entrega da FIC – ficha de informações confidenciais, devidamente preenchida e entrega dos seguintes documentos e certidões, todos obrigatoriamente autenticados em cartório, exceto os emitidos pela internet:

a) certidões que comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais da Comarca da cidade em que tenha residido nos 05 (cinco) últimos anos e da Justiça Federal e Justiça Eleitoral de Sergipe e/ou da(s) Unidade(s) da Federação em que tenha residido por igual período;

b) certidão junto à Secretaria de Segurança Pública, ou órgão congênere, dos estados em que tenha residido nos últimos cinco anos;

c) No caso de militares ou ex-militares, que tenham servido nas Forças Armadas ou em Polícias e Bombeiros Militares de Estados, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;

d) cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio, acompanhado do Original para conferência;

e) comprovante de residência atual (com data máxima de 2 (dois) meses), contendo obrigatoriamente o Código de Endereçamento Postal – CEP, válido junto a Agência Nacional de Correios e Telégrafos;

f) declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

g) outras certidões/documentos poderão ser solicitadas no ato de convocação para a Fase ou por solicitação da Banca Examinadora.

14.3. A Investigação Social será realizada pelos órgãos de inteligência da SEJUC e SSP – Secretaria de Estado da Segurança Pública.

14.3.1. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório INDICANDO ou CONTRAINDICANDO o candidato.

14.4. Será considerado “contraindicado”, o candidato cuja investigação social constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente, como:

- a)** prática de ações delituosas, devidamente comprovadas, mesmo não existindo inquérito policial ou ação penal instaurada;
- b)** tóxicos, como usuário ou fornecedor;
- c)** atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
- d)** prática de alcoolismo;
- e)** ações que culminaram em demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada;
- f)** prática de crime contra a administração pública ou atos de improbidade administrativa.

14.4.1. Também será contraindicado o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação solicitada no ato da convocação ou documentação complementar solicitada pela Banca Examinadora.

14.5. A Investigação Social tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, que seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade.

14.5.1. A Investigação Social da vida pregressa do candidato é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível.

14.5.2. A Investigação Social se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão, cujas atividades visam a realização do bem comum, tais como patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

14.5.3. A Investigação Social poderá se estender durante todo o período de realização do concurso, abrangendo o Curso de Preparação.

14.6. Caso seja constatado e demonstrado, a qualquer tempo, a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob aspectos morais, civis ou criminais, que o incompatibilize com a condição de Servidor Público, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização declarará a inabilitação e contraindicação do candidato para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do Concurso.

14.7. Ao candidato, desde a sua inscrição no Concurso Público até a sua posse poderá, a critério da Comissão do Concurso, ser solicitado a repetição de emissão de certidão ou outras certidões, a expensas do candidato.

14.8. Demais informações sobre a Investigação de Conduta Social constarão de edital específico de convocação para essa fase.

14.9. O candidato demitido de cargo, a bem do serviço público, ou destituído de cargo em comissão, nos últimos cinco anos, mediante aplicação de pena oriunda de processo administrativo disciplinar, será eliminado do concurso.

15. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO DE PREPARAÇÃO

15.1. A nota final para a classificação para o Curso de Preparação será a nota final da Prova Objetiva, condicionada a aptidão nos Exames Psicológicos e Toxicológicos, no Teste de Aptidão Física – TAF e na Investigação Social.

15.2. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos - Lei de Execução Penal;
- b)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos - Noções de Direitos Humanos;
- c)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos - Noções de Direito Constitucional;
- d)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos - Noções de Direito Administrativo;

- e) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos – Lei Estadual nº 2.148/1977 e Lei Complementar Estadual nº 72/2002 e alterações posteriores;
- f) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos - Noções de Direito Penal;
- g) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa;
- h) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais - História, Geografia e Cultura de Sergipe;
- i) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais – Matemática Básica;
- j) candidato enquadrado na Lei Estadual nº 7.923 de 04 de Novembro de 2014 – Doador de Sangue;
- k) comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições.

15.2.1. Para fins de comprovação das alíneas “j” e “k”, o candidato deverá indicar a situação no ato da inscrição e enviar a documentação comprobatória, impreterivelmente até o último dia de pagamento da inscrição, conforme previsto no cronograma – **ANEXO I**, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o Concurso, nome completo do candidato e o número da Inscrição.

15.2.1.1. Para fins de comprovação do enquadramento citado na alínea “j” do subitem **15.2**, o candidato deverá enviar certidão expedida pelo Centro de Hemoterapia do Estado de Sergipe – HEMOSE e/ou institutos análogos que comprove ser doador regular de sangue, ou seja, que realize, no mínimo, **três doações por ano**, ou que comprove, por razões clínicas, que é impossibilitado de ser doador, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.923 de 04 de Novembro de 2014.

15.2.1.2. Para fins de comprovação da função citada na alínea “k” do subitem **15.2**, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

15.2.2. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

15.2.3. O candidato que não apresentar a documentação no prazo e na forma indicada no subitem **15.2.1** não fará jus ao critério de desempate.

16. DO CURSO DE PREPARAÇÃO

16.1. Será realizado Curso de Preparação, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do Governo do Estado de Sergipe e do IBADE.

16.1.1. Participarão desta fase os candidatos aprovados nas fases anteriores, dentro do posicionamento indicado abaixo, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação:

CÓD	CARGO	AC*	PCD**	AFRO***
A01	GUARDA DE SEGURANÇA DO SISTEMA PRISIONAL MASCULINO	210º	60º	30º

CÓD	CARGO	AC*	PCD**	AFRO***
A02	GUARDA DE SEGURANÇA DO SISTEMA PRISIONAL FEMININO	70º	20º	10º

Legenda: *AC – Ampla concorrência / ** PCD – Pessoa com deficiência / *** AFRO – Afrodescendente

16.1.1.1. Caso não tenha candidato afrodescendente suficiente, o referido quantitativo será complementado pela vaga de ampla concorrência, observada a ordem decrescente de posicionamento.

16.1.1.2. Caso não tenha candidato PCD suficiente, o referido quantitativo será complementado pela vaga de ampla concorrência, observada a ordem decrescente de posicionamento.

16.1.1.3. Serão convocados pela listagem da ampla concorrência todos os candidatos que estiverem dentro do posicionamento definido no subitem **16.1.1**, independente de concorrer às vagas reservadas para PCD ou para

afrodescendente.

16.1.1.4. Serão convocados pela listagem de afrodescendente os candidatos não convocados pela ampla concorrência, até o posicionamento definido no subitem **16.1.1.**

16.1.1.5. Serão convocados pela listagem de PCD os candidatos não convocados pela listagem de ampla concorrência ou pela listagem de afrodescendente até o posicionamento definido no subitem **16.1.1.**

16.1.1.6. Os candidatos que figurarem em mais de uma listagem constarão nos resultados de todas, observado o posicionamento definido no subitem **16.1.1.**

16.1.2. Para suprir as vagas remanescentes, considerando-se as possíveis desistências, antes do início do Curso de Preparação, poderão ser convocados outros candidatos classificados, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

16.1.3. A convocação para a matrícula no Curso de Preparação será feita por meio de Convocação a ser divulgada nos sites www.seplag.se.gov.br e www.ibade.org.br.

16.1.4. A matrícula no Curso de Preparação obedecerá ao estabelecido na Convocação.

16.2. O Curso de Preparação terá carga horária de 40 horas-aula, podendo ser realizado em dia útil ou não, em qualquer turno, exceto aos sábados, a critério do Governo do Estado de Sergipe, sendo as regras, critérios de aprovação, ementas e outras especificações pertinentes definidas mediante regulamento a ser publicado e divulgado aos candidatos na ocasião da matrícula.

16.2.1. Será eliminado do Curso de Preparação o candidato que obtiver frequência inferior a 80% e aproveitamento menor que 60% na Prova Final.

16.3. Todas as despesas referentes ao comparecimento no Curso de Preparação, como transporte, alimentação, etc., correrão a expensas do candidato.

16.4. Após a aprovação no Curso de Preparação será processada a classificação final dos candidatos.

16.5. Do resultado do Curso de Preparação caberá recurso, conforme previsto no **item 18** deste Edital.

16.6. O resultado do Curso de Preparação será publicado nos sites www.ibade.org.br e www.seplag.se.gov.br.

16.7. Os Servidores Públicos ou de entidades públicas, têm assegurada a percepção de sua remuneração, como ajuda de custo, que, se inferior ao montante de 2 (duas) vezes o valor do salário mínimo, deve ser complementada até esse montante, como ajuda de custo, e os que não sejam servidores devem receber, do Estado, uma ajuda de custo mensal, equivalente ao vencimento básico da classe inicial, calculada conforme o período do curso e das atividades de conclusão.

16.7.1. O candidato, devidamente matriculado no curso de formação, que venha desistir da vaga durante o curso, deverá devolver os valores percebidos a título de ajuda de custo.

16.8. Ao final do Curso de Preparação o candidato realizará a Prova Final Objetiva de caráter eliminatório com valor máximo de 100 (cem) pontos.

16.8.1. O candidato será aprovado se obtiver aproveitamento superior a 60% no total da Prova Final.

16.9. Reprovado no Curso de Preparação, o candidato será reprovado no Concurso Público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo.

16.10. Demais informações acerca do Curso de Preparação e da Prova Final estarão disponíveis na Convocação para a fase.

17. DA PROVA DE TÍTULOS

17.1. Serão convocados para a Prova de Títulos todos os candidatos aprovados no Curso de Preparação.

17.2. Os títulos deverão ser entregues por meio de cópias autenticadas em cartório, EM ENVELOPE LACRADO, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a CAPA DE IDENTIFICAÇÃO, disponível no site www.ibade.org.br, exceto a parte do protocolo.

17.2.1. A entrega poderá ser efetuada também por procurador, mediante apresentação de procuração original simples, assinada pelo candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade e CPF do candidato. Deverá, ainda, ser apresentado documento de identidade original e CPF do procurador.

17.3. O candidato deverá anexar à frente dos documentos o FORMULÁRIO DE TÍTULOS (disponível no site www.ibade.org.br), informando cada documento que está sendo entregue e o item a que o mesmo se refere na tabela de pontuação do subitem 17.10 do Edital (itens A, B) e, ainda, descrever todos os documentos que estão

sendo entregues.

17.3.1. CADA DOCUMENTO, dentro do envelope, deverá ser identificado pelo item da tabela de pontuação (A, B), conforme descrito no formulário de títulos (Modelo explicativo será disponibilizado no momento da convocação).

17.3.2. O candidato deverá também **ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE** constante no Formulário de Títulos.

17.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.

17.5. Não serão aceitos documentos ou complementação da documentação após o prazo de entrega, bem como não haverá segunda chamada para entrega dos títulos e comprovantes, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos no dia da prova objetiva. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

17.5.1. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas.

17.6. Não serão analisados ou pontuados os títulos/declarações/documentos que:

- a) não estiverem acompanhados do formulário de títulos devidamente preenchido e assinado;
- b) Não estiverem relacionados/informados no formulário de títulos;
- c) não apresentarem os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos;
- d) não indicarem o item a que se referem no quadro de pontuação (A, B);
- e) não assinarem a Declaração de Veracidade, contida no Formulário de Títulos;
- f) não apresentarem a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope;
- g) não estiverem autenticados em cartório.

17.7. Não deverão, em hipótese alguma, serem enviados títulos originais, os quais não serão de responsabilidade do IBADÉ no caso de envio, bem com o não serão pontuados. Somente serão consideradas as cópias autenticadas em cartório.

17.8. Fica reservado à Comissão Coordenadora do Concurso Público ou ao IBADÉ, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

17.9. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital.

17.10. Serão considerados, para efeito de pontuação no presente Concurso Público, os títulos especificados na tabela abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma ou certificado de conclusão de curso (acompanhada de histórico escolar) de graduação em nível superior.	0,5	0,5
B	Certificado de curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento na área de segurança, com carga horária mínima de 80h até 120 horas na área específica a que concorre.	0,5	1,5

17.11. Somente será considerado Curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento onde o candidato estiver na situação de participante.

17.11.1. Curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

17.11.2. Será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento, desde que emitido em papel timbrado ou conste carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso e que conste a data de conclusão do curso, a carga horária do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo. Caso contrário, o curso não será pontuado.

17.12. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato nesta fase.

17.13. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no

Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

17.14. O IBADE ou o Governo do Estado de Sergipe não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via *Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

18. DOS RECURSOS

18.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

18.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

18.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível *on-line* no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 9h do primeiro dia até as 16h do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO I**, considerando-se o Horário do Estado de Sergipe.

18.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

18.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

18.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

18.4. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

18.5. Será facultado ao candidato interpor recurso contra os resultados preliminares dos pedidos de atendimento especial, dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD, dos candidatos que se autodeclararam como preto ou pardo, dos candidatos que enviaram a documentação para o desempate (Lei Estadual nº 7.923 e/ou Lei Federal nº 11.689/08), da Prova Objetiva, dos Exames Psicológicos e Toxicológicos, do Teste de Aptidão Física – TAF, da Investigação Social, da Perícia Médica para candidatos que se declararam com deficiência, da Aferição para candidatos que se autodeclararam preto/pardo, da Classificação para o Curso de Preparação, do Curso de Preparação e da Prova de Títulos.

18.5.1. Admitir-se-á somente um único recurso por resultado preliminar dos resultados acima citados.

18.5.2. Após o envio do recurso, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens **18.1** e **18.5**.

18.6. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, nas datas definidas no Cronograma Previsto – **ANEXO I**, no horário compreendido entre 09h do primeiro dia e 16h do último dia (Horário do Estado de Sergipe), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

18.7. Será indeferido liminarmente o recurso que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou ao Governo do Estado de Sergipe; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

18.8. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

18.9. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da *Internet*, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO I**.

19. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

19.1. A nota final no Concurso Público será a nota final da Prova Objetiva somada a nota final da Prova de Títulos, condicionada a aprovação no Curso de Preparação.

19.2. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva para o cargo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos - Lei de Execução Penal;
- b)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos - Noções de Direitos Humanos;
- c)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos - Noções de Direito Constitucional;
- d)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos - Noções de Direito Administrativo;
- e)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos – Lei Estadual nº 2.148/**1977** e Lei Complementar Estadual nº 72/2002 e alterações posteriores;
- f)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos - Noções de Direito Penal;
- g)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa;
- h)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais - História, Geografia e Cultura de Sergipe;
- i)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais – Matemática Básica;
- j)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais - Noções de Informática;
- k)** candidato enquadrado na Lei Estadual nº 7.923 de 04 de Novembro de 2014 – Doador de Sangue;
- l)** comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições.

19.2.1. Para fins de comprovação das alíneas “k” e “l”, o candidato deverá indicar a situação no ato da inscrição e enviar a documentação comprobatória, impreterivelmente até o último dia de pagamento da inscrição, conforme previsto no cronograma – **ANEXO I**, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o Concurso, nome completo do candidato e o número da Inscrição.

19.2.1.1. Para fins de comprovação do enquadramento citado na alínea “k” do subitem **19.2**, o candidato deverá enviar certidão expedida pelo Centro de Hemoterapia do Estado de Sergipe – HEMOSE e/ou institutos análogos que comprove ser doador regular de sangue, ou seja, que realize, no mínimo, três doações por ano, ou que comprove, por razões clínicas, que é impossibilitado de ser doador, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.923 de 04 de Novembro de 2014.

19.2.1.2. Para fins de comprovação da função citada na alínea “l” do subitem **19.2**, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

19.2.2. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

19.2.3. O candidato que não apresentar a documentação no prazo e na forma indicada no subitem **15.2.1** não fará jus ao critério de desempate.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3527-0582 / (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, (79) 3028-9220 – Aracaju/SE, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

20.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

20.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

- 20.2.** O Governo do Estado de Sergipe e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
- 20.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.
- 20.4.** Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.
- 20.5.** O resultado final do Certame será divulgado na *Internet* nos sites www.ibade.org.br e www.seplag.se.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado.
- 20.6.** O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 20.7.** Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.
- 20.8.** A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 20.9.** A convocação para posse será feita por meio de publicação no site www.seplag.se.gov.br e no Diário Oficial do Estado.
- 20.10.** O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados nos **itens 2 e 3** deste Edital, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe, será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 20.11.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer fase do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem **16.4**.
- 20.12.** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a classificação para o Curso de Formação, e, após junto à Seplag, sob sua responsabilidade.
- 20.13.** As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.
- 20.14.** O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.
- 20.15.** As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público e do IBADE.
- 20.16.** Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **Item 3** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
- 20.17.** O Governo do Estado de Sergipe e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.
- 20.18.** Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 20.19.** O IBADE e o Governo do Estado de Sergipe reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 20.20.** Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.

20.21. As despesas relativas à participação em todas as fases do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

20.22. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

20.23. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Cronograma Previsto;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Procedimento – Teste de Aptidão Física - TAF; e

ANEXO IV – Modelo de Atestado Médico.

Aracaju/SE, 03 de Abril de 2018.

ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DO DIREITO AO CONSUMIDOR

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO*

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura	04/04/2018
Período de inscrições pela <i>Internet</i>	04/04 a 06/06/2018
• Envio de documentação comprobatória para desempate (Lei Estadual nº 7.923 e/ou Lei Federal nº 11.689/08) • Envio de documentação para concorrer à vaga de pessoa com deficiência • Envio de documentação para o pedido de atendimento especial	04/04 a 07/06/2018
Solicitação e envio de documentação para isenção do valor da inscrição	09/04 a 12/04/2018
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	20/04/2018
Recurso contra o indeferimento da isenção	23/04 e 24/04/2018
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	30/04/2018
Último dia para pagamento do boleto bancário	07/06/2018
• Divulgação dos candidatos que enviaram a documentação para o desempate (Lei Estadual nº 7.923 e/ou Lei Federal nº 11.689/08) • Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos • Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD • Divulgação dos candidatos que se autodeclararam como preto ou pardo • Divulgação preliminar das inscrições	20/06/2018
• Recursos contra das relações preliminares dos pedidos de atendimento especial, dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD, dos candidatos que se autodeclararam como preto ou pardo e dos candidatos que enviaram a documentação para o desempate (Lei Estadual nº 7.923 e/ou Lei Federal nº 11.689/08)	21/06 e 22/06/2018

• Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	
• Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial, dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD, dos candidatos que se autodeclararam como preto ou pardo e dos candidatos que enviaram a documentação para o desempate (Lei Estadual nº 7.923 e/ou Lei Federal nº 11.689/08) • Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares • Divulgação da homologação das inscrições • Divulgação dos locais da Prova Objetiva	03/07/2018
Realização da Prova Objetiva	08/07/2018
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	10/07/2018
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	11/07 e 12/07/2018
• Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva • Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva • Divulgação das notas preliminares da Prova Objetiva	08/08/2018
Recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	09/08 e 10/08/2018
• Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva • Resultado final da Prova Objetiva • Convocação para Perícia Médica e análise de adaptação para o Teste de Aptidão Física – TAF para os candidatos que se declararam com deficiência	15/08/2018
Realização Perícia Médica e análise de adaptação para o Teste de Aptidão Física – TAF	21/08, 30/08, 05/09, 11/09, 13/09, 18/09, 20/09, 25/09 e 27/09/2018
Resultado preliminar da Perícia Médica e análise de adaptação para o Teste de Aptidão Física – TAF	03/10/2018
Recurso contra o resultado preliminar da Perícia Médica e análise de adaptação para o Teste de Aptidão Física – TAF	04/10 e 05/10/2018
• Respostas aos recursos contra o resultado preliminar da Perícia Médica e análise de adaptação para o Teste de Aptidão Física – TAF • Resultado final da Perícia Médica e análise de adaptação para o Teste de Aptidão Física – TAF • Convocação para os Exames Psicológicos e Toxicológicos	17/10/2018
Realização do Exame Psicológico	18/11/2018
Entrega do Exame Toxicológico	19/11/2018
Divulgação do resultado preliminar dos Exames Psicológicos e Toxicológicos	11/12/2018
Solicitação de entrevista devolutiva	12/12 e 13/12/2018
Realização da entrevista devolutiva do Exame Psicológico	16/12/2018
Prazo para recurso contra o resultado preliminar dos Exames Psicológicos e Toxicológicos	17/12 e 18/12/2018
• Respostas aos recursos e resultado final dos Exames Psicológicos e Toxicológicos • Convocação para o Teste de Aptidão Física – TAF	09/01/2019

Realização do Teste de Aptidão Física – TAF	13/01/2019 e/ou 14/01/2019
Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	21/01/2019
Recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	22/01 e 23/01/2019
- Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF - Resultado final do Teste de Aptidão Física – TAF - Convocação para a entrega da documentação para a Investigação Social e Criminal	30/01/2019
Entrega da documentação para a Investigação Social	18/02 a 22/02/2019
Resultado preliminar da Investigação Social	20/03/2019
Recurso contra o resultado preliminar da Investigação Social	21/03 e 22/03/2019
- Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Investigação Social - Resultado final da Investigação Social - Classificação preliminar para o Curso de Preparação	03/04/2019
Recurso contra a classificação preliminar para o Curso de Preparação	04/04 e 05/04/2019
- Respostas aos pedidos de revisão contra a classificação preliminar para o Curso de Preparação - Classificação final para o Curso de Preparação - Convocação para perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência - Convocação para aferição dos candidatos que se autodeclararam preto ou pardo	12/04/2019
DEMAIS DATAS SERÃO DIVULGADAS NO SITE WWW.IBADE.ORG.BR	

* As datas poderão ser modificadas.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos. Ortografia. Vocabulário: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Classes de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Estrutura do período simples e do período composto. Funções sintáticas.

MATEMÁTICA BÁSICA:

Conjuntos: conceito, igualdade, classificação, pertinência, inclusão, operações de união, interseção e diferença. Sistema de Numeração Decimal e outras bases de numeração. Operações com números naturais. Problemas com as quatro operações. Expressões Numéricas. Divisibilidade. Múltiplos e Divisores. Números Primos. Fatoração. MDC e MMC e aplicações. Números Racionais: forma fracionária e forma decimal, operações e problemas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Noções de sistema operacional (ambientes Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office). Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet, extranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome). Programas de correio eletrônico (Microsoft Office Outlook, Mozilla Thunderbird). Sítios de busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Procedimentos de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

HISTÓRIA E GEOGRAFIA E CULTURA DE SERGIPE:

Formação territorial de Sergipe. Formação e desmembramento de municípios sergipanos. A economia de Sergipe no período Colonial e Imperial. Governadores e Prefeitos do período republicano. O Patrimônio Histórico do Estado de Sergipe. Localização dos municípios de Sergipe. Aspectos climáticos de Sergipe. Principais relevos e ecossistemas de Sergipe. Bacias hidrográficas de Sergipe. Principais atividades econômicas de Sergipe. Aspectos populacionais de Sergipe. Principais problemas socioambientais do Estado. Unidades de Conservação Ambiental em Sergipe.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:

Constituição: conceito e classificação; poder constituinte; interpretação; aplicabilidade das normas constitucionais. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado: Da organização Político-Administrativa; Da União; Dos Estados Federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal e dos Territórios; Da Administração Pública (Disposições Gerais; Dos Servidores Públicos). Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo; Do Poder Executivo; Do Poder Judiciário; Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Da Segurança Pública.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:

Conceito. Fontes, Interpretação e Integração do Direito Administrativo. Princípios do Direito Administrativo. Organização Administrativa: Administração Pública, Concessões e Terceiro Setor. Órgãos Públicos. Serviços Públicos. Poderes Administrativos. Ato Administrativo. Agentes Públicos: agentes políticos, servidores públicos, particulares em colaboração. Responsabilidade Civil do Estado. Processo Administrativo. Licitações. Improbidade Administrativa.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL:

Introdução ao Direito Penal: conceito, finalidade e fontes do Direito Penal. Teoria da Norma Penal: conceito, classificação e conflito aparente de normas. Interpretação da Norma Penal: princípios do Direito Penal, lei penal no tempo, lei penal no espaço e eficácia pessoal da lei penal. Teoria do Delito: conceito, elementos, espécies, sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal, bem jurídico tutelado, objeto material do delito e classificação dos crimes. Tipicidade: conduta, resultado, nexo de causalidade, tipicidade formal e tipicidade material. Tipos Dolosos. Tipos Culposos. Erro de Tipo. Erro de Proibição. Crimes Aberrantes: erro na execução, resultado diverso do pretendido. Ilícitude e culpabilidade: conceito, espécies e causas de afastamento. Concurso de crimes. Concurso de pessoas. Teoria da Pena: origem, finalidades, sistemas prisionais, prevenção geral e especial. Espécies de Pena: penas privativas de liberdade, penas restritivas de direito, penas de multa. Aplicação da pena: circunstâncias judiciais, circunstâncias agravantes e circunstâncias atenuantes. Limites das penas. Suspensão Condicional da Pena. Livramento Condicional. Efeitos da condenação: efeitos genéricos e efeitos específicos. Reabilitação. Medidas de Segurança. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a Dignidade Sexual. Crimes Contra a Fé Pública. Crimes contra a Administração Pública. Abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65). Lei Antidrogas (Lei n. 11.343/2.006). Lei de Tortura (Lei n. 9455/97). Estatuto do Idoso (Lei n. 10741/03). Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/03). Contravenções Penais (Dec. Lei 3.688/41 e Dec. Lei 6.259/44). Crimes de Preconceito (Lei 7.716/89). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90).

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS:

Teoria geral dos direitos humanos: Conceito; Terminologia; Estrutura normativa. Fundamentação. Afirmção histórica dos direitos humanos. Direitos humanos na Constituição Federal. A proteção internacional dos direitos humanos: A Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), promulgada pelo Decreto nº 678/1992. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, promulgado pelo Decreto nº 592/1992.

LEI DE EXECUÇÃO PENAL:

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

LEI ESTADUAL Nº 2.148/1977 E LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:

Lei Estadual nº 2148/1977 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe. Lei Complementar Estadual nº 72/2002 e alterações posteriores.

ANEXO III – PROCEDIMENTO – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

DA FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA COM PEGADA EM PRONAÇÃO - PARA HOMENS

1. Os candidatos do sexo masculino receberão orientação sobre a correta execução do teste dinâmico de barra fixa.
2. A metodologia para a execução do teste dinâmico de barra fixa com pegada em pronação para os candidatos do sexo masculino obedecerão aos seguintes critérios:
 - a) posição inicial: ao comando do avaliador, o candidato deverá ficar em suspensão vertical na barra horizontal, a pegada deverá ser em pronação (dorso da mão voltado para o avaliado), abertura dos braços da largura correspondente aos ombros, com os braços e as pernas em extensão total sem que haja contato dos pés com o solo; e
 - b) ao comando do avaliador, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo, mantendo as pernas em extensão total. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
3. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - a) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
 - b) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos (serão contados somente os movimentos executados corretamente);
 - c) a não-extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato; e
 - d) para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitida, somente neste caso, a flexão dos joelhos.
4. O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo.
5. Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste dinâmico de barra:
 - a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
 - b) realizar flexão de perna(s) para evitar o toque no solo;
 - c) cruzar as pernas;
 - d) receber qualquer tipo de ajuda física, após a tomada de posição inicial;
 - e) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
 - f) apoiar o queixo na barra; e
 - g) realizar movimentação adicional de quadril, pernas ou pelos músculos abdominais como forma auxiliar na execução da prova (“keep”, “pedalada”, “galeio”, etc.).
6. Será considerado INAPTO o candidato do sexo masculino que não atingir o desempenho mínimo de repetições.

DA SUSPENSÃO EM BARRA FIXA EM ISOMETRIA (ESTÁTICO) COM PEGADA EM PRONAÇÃO - PARA MULHERES

1. A metodologia para a preparação e a execução do teste de barra fixa em isometria para os candidatos do sexo feminino será constituída de:

- a) posição inicial: ao comando do avaliador, o candidato do sexo feminino, com auxílio ou não, deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação, mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, e deverá manter o corpo na vertical, pernas completamente estendidas e sem contato com o solo;
- b) ao comando do avaliador, um dos avaliadores iniciará imediatamente a contagem do tempo, devendo o candidato do sexo feminino permanecer na posição inicial (cotovelos flexionados e queixo acima da parte superior da barra, porém sem apoiar o queixo nela);
- c) a cronometragem será encerrada quando o candidato do sexo feminino ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra; e
- d) para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitida, somente neste caso, a flexão dos joelhos.

2. Será proibido ao candidato do sexo feminino quando da realização do Teste de Barra Fixa em Isometria:

- a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;
- b) realizar movimentação adicional de quadril ou pernas como forma de auxiliar na execução da prova;
- c) receber qualquer tipo de ajuda física, após a tomada da posição inicial;
- d) utilizar luva (s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- e) ceder sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da barra;
- f) apoiar o queixo na barra; e
- g) cruzar as pernas.

3. Será eliminado o candidato do sexo feminino que não atingir o desempenho mínimo do tempo em suspensão na barra fixa.

DO ABDOMINAL REMADOR (MASCULINO/FEMININO)

1. O procedimento para a preparação e execução do abdominal remador obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) posição inicial: ao comando do avaliador, o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;
- b) ao comando do avaliador, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.

2. Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um sinal sonoro.

3. Deverá ser executada sequência mínima de abdominais no tempo de 1(um) minuto.

4. Será considerada somente a contagem realizada pela banca examinadora.

5. Cada execução começa e termina sempre na posição inicial.

6. Somente será contado o exercício realizado corretamente, ou seja, se ao sinal sonoro para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

DA FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO

Teste de Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo (sexo feminino)

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) Posição inicial: A candidata posiciona-se de pé, de frente para o avaliador. Ao comando de “em posição”, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo, sendo os pés unidos. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento;

- b) Execução: Ao comando de “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa

dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

Teste de Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo (sexo masculino)

a) A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios com o corpo em extensão e cotovelos estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente (as mãos posicionadas na linha dos ombros), ponta dos pés em contato com solo e unidos, e a cabeça acompanhando a linha do tronco. Realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão com o tórax, voltando em seguida à posição inicial, realizando a extensão total dos cotovelos;

b) Execução: Ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços;

c) Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

DA CORRIDA DE 12(DOZE) MINUTOS (MASCULINO/FEMININO) – EM PISTA/LOCAL

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos:

a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima estabelecida. O candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;

b) o início e término do teste serão indicados ao comando da comissão avaliadora, emitidos por sinal sonoro;

c) após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou deslocar-se em sentido perpendicular à pista/local, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão;

d) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o(a) candidato(a) poderá usar relógio ou cronômetro somente para controlar o seu tempo, porém, o único cronômetro, o do Examinador de Banca, controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término.

2. Não será permitido ao candidato:

a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista/local antes de ser liberado pela comissão avaliadora;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;

c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista/local, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora.

3. O candidato deverá completar o percurso (na distância estabelecida – feminino / masculino), no tempo de 12 (doze) minutos, para obter o APTO. A não execução da distância mínima eliminará o candidato.

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____,
RG n.º _____, UF _____, encontra-se apto para realizar **atividades de esforços físicos**, podendo

participar dos **Testes de Aptidão Física - TAF** para o Concurso Público de Guarda Prisional / Sergipe.

Local e data
(máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM